



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Ao Exmo. Senhor
Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Exmo. Senhor Presidente,

No que cumprimento os nobres Edis, pelo nobre exercício da função, apresento o presente Projeto de Lei Municipal, pelo qual prorrogamos o prazo, por mais doze meses, para adesão ao PRE – Programa de Regularização de Edificações.

Trata-se de medida necessária, uma vez que, o prazo vigente se esgota em 25 de abril de 2020 e, em razão da pandemia do COVID-19, novo CORONAVÍRUS, certamente pode prejudicar muitos interessados na adesão ao programa.

Ainda, somos todos sabedores das limitações impostas aos comércios em razão do Decreto Estadual 55.154, de 01 de abril de 2020, além da crise global que se enfrenta atualmente, o que compromete a renda, empregos, comércios, indústrias e prestadores de serviço, o que certamente limita à comunidade em aderir ao programa.

Diante disso, não prorrogar o prazo enseja em prejudicar a essência do programa, considerando a excepcionalidade do momento.

Assim, apresento o presente projeto de lei, no que pugno por sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PRE REEDITADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.762, DE 28 DE ABRIL DE 2018 E PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.869, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Art. 1º. O prazo para adesão ao Programa de Regularização de Edificações - PRE, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.762, de 24 de abril de 2018, cujo prazo foi prorrogado, através da Lei Municipal 4.869, de 02 de abril de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 25 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.